

LEI MUNICIPAL - Nº.60, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1985

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jacupiranga autorizado a participar com a quantia de Cr\$ 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a recuperação dos equipamentos de televisão da "AMITEL" - Associação de Amigos da Televisão do Vale do Ribeira - instalados no Morro da Boa Vista, no Município de Iguaçu.
- ART. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal de Jacupiranga autorizado a repassar à "AMITEL" - Associação de Amigos da Televisão - a quantia mensal de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para despesas de pronto pagamento, a fim de que o equipamento referido no Art.1º desta lei possa funcionar contínua e normalmente.
- ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.
- ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 1º de fevereiro de 1985.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA  
Prefeito Municipal

430

LEI MUNICIPAL Nº.60, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1985

FLS.02

Registrada e publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 1º de fevereiro de 1985.

Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração